



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

**Credenciamento: 29 de Janeiro de 2020, até as 08:30 horas**

**Abertura dos envelopes: 29 de Janeiro de 2020, as 08:30 horas**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2020, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1 Tem por objeto à **aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

**1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.1.5 Não poderá participar desta licitação empresas que se encontre sob falência/recuperação judicial e que não consiga demonstrar sua viabilidade econômica na fase de habilitação.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

### **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00008/2020**  
LICITANTE:.....

### **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00008/2020**  
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documento com foto do(s) sócios; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, **sendo por instrumento particular deverá ter firma reconhecida**, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais e interpor recursos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados; **c)** cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **g)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado).

**3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4 Os documentos que seja por meio de cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais.

**3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.**

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, contendo as informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

c) **Preço** unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do **produto** ofertado, tais como **marca**. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da respectiva solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por única vez, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município;

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

**6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.**

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço).

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que os interessados tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente registrados e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia de RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver)

### **7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (***DRE e Notas explicativas, no mínimo***) do último exercício social (2018), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**OBS:** estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo ***Simples Nacional***, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

b) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;**

### **7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade.
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA (com as publicações do DOU).
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- e) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

### **7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Município de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10- DOS PRAZOS/GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

**10.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.**

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

## **11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

11.1 O fornecimento será acompanhado de servidores do setor de almoxarifado.

11.2 A contratada deverá entregar o produto solicitado, no município de Piancó no órgão competente para recebe-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do pedido, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com a devida e fundada justificativa. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

11.3 O Município não se responsabilizará por quantidades/lotes entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação.

11.4 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as exigências constantes deste edital e contrato, como também a contratada deverá observar as exigências dos órgãos fiscalizadores e especificações para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

11.5 Os produtos deverão atender as exigências dos órgãos fiscalizadores da Saúde;

11.6 Não serão aceitos: produtos com prazo de validade espirada, produtos em desconformidade com o solicitado e especificações da proposta de preços, tais como, marca, gramatura e empacotamento.

11.7 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de má qualidade, sendo devidamente devolvida.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Assumir inteira responsabilidade com a qualidade do produto;

12.2. Encarregar-se por todo o transporte do produto solicitado até o local de entrega;

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto entregue, podendo responsabilizar-se solidariamente ao produtor;

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

escrito, da Contratante;

12.5. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.6. Responsabilizar-se pela garantia do produto, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão devido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com devida e aceita justificativa. Havendo urgência deverá ser entregue de imediato, conforme solicitação. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidente o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.9. A contratada deverá entregar o produto, solicitado, de qualidade e atendendo as exigências/normas da ANVISA, Secretarias da Saúde e demais órgão fiscalizadores.

12.10. Não será aceito, qualquer quantidade de produto, que esteja em desacordo, com marca qualidade e especificações, da proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outro, com as devidas especificações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.11. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

**13 – DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

13.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

13.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme segue:

**02.120** - 01.301.2001.2062; **02.130** – 10.302.1002.2067, 10.301.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.302.1002.2073, 10.302.1002.2085, 10.303.1002.2087, 10.303.1002.2088 – 3390.30.

**15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

15.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

16.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

16.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro –Piancó- Estado da Paraíba.

16.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**16.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

PIANCÓ - PB, 14 de Janeiro de 2020.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

### 2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ MÉDIA	R\$ T. MÉDIA
1	ACEBROFILINA ADULTO XPE	FRASCO	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL XPE	FRASCO	3.000	R\$ 6,81	R\$ 20.440,00
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,63	R\$ 4.750,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	BISNAGA	625	R\$ 5,70	R\$ 3.562,50
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,04	R\$ 9.000,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMPOLA	7.500	R\$ 1,22	R\$ 9.150,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	4.500	R\$ 2,42	R\$ 10.890,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	300	R\$ 12,78	R\$ 3.835,00
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.400,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 1,24	R\$ 27.975,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,80	R\$ 41.950,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.500	R\$ 6,83	R\$ 10.240,00
16	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	375	R\$ 18,42	R\$ 6.906,25
17	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO (AMPOLA DE 10ML)	AMPOLA	37.500	R\$ 0,30	R\$ 11.125,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

18	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.750	R\$	2,24	R\$	8.387,50
19	ÁLBENDAZOL 400MG, MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,86	R\$	6.450,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	37.500				
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,96	R\$	14.350,00
22	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$	0,15	R\$	550,00
23	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$	0,19	R\$	5.220,00
24	ALPRAZOLAM 1,0MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$	0,30	R\$	8.010,00
25	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,43	R\$	12.800,00
26	AMBROXOL, XAROPE, ADULTO, 120ML.	FRASCO	3.750	R\$	3,30	R\$	12.375,00
27	AMBROXOL, XAROPE, INFANTIL, 120ML.	FRASCO	5.250	R\$	4,02	R\$	21.087,50
28	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	1.500	R\$	2,16	R\$	3.245,00
29	AMICACINA 50MG/2ML	AMPOLA	1.500	R\$	1,92	R\$	2.880,00
30	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	4.500	R\$	1,83	R\$	8.235,00
31	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,71	R\$	5.350,00
32	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMPOLA	750	R\$	3,60	R\$	2.700,00
33	AMITRIPTILINA DE 25MG.	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,08	R\$	6.250,00
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO	1.500	R\$	32,28	R\$	48.425,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$	3,79	R\$	17.040,00
36	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	7.500	R\$	7,56	R\$	56.700,00
37	AMOXICILINA DE 500MG.	CÁPSULA	60.000	R\$	0,44	R\$	26.400,00
38	AMOXICILINA DE 50MG/ML, FRASCO 150ML.	FRASCO	1.500	R\$	16,80	R\$	25.200,00
39	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1.500	R\$	6,49	R\$	9.735,00
40	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	1.500	R\$	8,06	R\$	12.095,00
41	AMPICILINA DE 500MG.	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,63	R\$	23.750,00
42	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	22.500	R\$	0,15	R\$	3.300,00
43	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG.	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,10	R\$	4.500,00
44	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,13	R\$	1.900,00
45	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,08	R\$	2.500,00
46	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,09	R\$	7.000,00
47	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$	0,58	R\$	435,00
48	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	1,02	R\$	15.350,00
49	AZITROMICINA 600mg susp 15ml	FRASCO	1.500	R\$	13,86	R\$	20.790,00
50	AZITROMICINA 900MG SUSP 22,5ML	FRASCO	750	R\$	20,99	R\$	15.745,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	AMPOLA	1.500	R\$	18,25	R\$	27.380,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLA	4.500	R\$	17,28	R\$	77.775,00
53	BENZOATO DE BENZILA À 0,5%, FRASCO 100ML	FRASCO	750	R\$	7,93	R\$	5.945,00
54	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMPOLA	1.500	R\$	1,38	R\$	2.065,00
55	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,44	R\$	33.000,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

56	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$	3,62	R\$	2.715,00
57	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$	0,33	R\$	1.470,00
58	BROMAZEPAM DE 3MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,20	R\$	9.000,00
59	BROMAZEPAM DE 6MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,32	R\$	14.250,00
60	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO IN	375	R\$	1,52	R\$	570,00
61	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	250	R\$	10,83	R\$	2.707,50
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20 ML	FRASCO	750	R\$	7,40	R\$	5.550,00
63	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	3.750	R\$	3,66	R\$	13.725,00
64	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 4ML	AMPOLA	750	R\$	16,72	R\$	12.540,00
65	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA (500MG/ML) - 5ML	AMPOLA	7.500	R\$	2,99	R\$	22.425,00
66	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$	0,82	R\$	10.291,67
67	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	4.500	R\$	11,04	R\$	49.680,00
68	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	4.500	R\$	1,68	R\$	7.560,00
69	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	3.000	R\$	20,05	R\$	60.150,00
70	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,08	R\$	2.300,00
71	CAPTOPRIL DE 25MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$	0,04	R\$	26.000,00
72	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	1.500	R\$	21,45	R\$	32.175,00
73	CARBAMAZEPINA DE 200MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,30	R\$	44.500,00
74	CARBAMAZEPINA DE 400MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,77	R\$	11.600,00
75	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,54	R\$	20.375,00
76	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,33	R\$	4.900,00
77	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$	0,42	R\$	1.890,00
78	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,21	R\$	3.100,00
79	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,26	R\$	3.850,00
80	CEFALEXINA DE 500MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,62	R\$	46.750,00
81	CEFALEXINA DE 50MG/ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	7.500	R\$	13,23	R\$	99.200,00
82	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	4.500	R\$	16,60	R\$	74.700,00
83	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G IM	AMPOLA	6.000	R\$	19,47	R\$	116.800,00
84	CETAMINA S+ 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	250	R\$	135,63	R\$	33.908,33
85	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	2.250	R\$	3,84	R\$	8.640,00
86	CETOCONAZOL 20MG/G, XAMPU, FRASCO 100ML.	FRASCO	750	R\$	13,83	R\$	10.370,00
87	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,29	R\$	2.200,00
88	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$	0,82	R\$	2.050,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

89	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 2,00	R\$ 29.950,00
90	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML 100ML	AMPOLA	3.000	R\$ 62,83	R\$ 188.500,00
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.000,00
92	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,50	R\$ 3.775,00
93	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.090,00
94	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
95	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 2,63	R\$ 11.850,00
96	CLONAZEPAM DE 0,5MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
97	CLONAZEPAM DE 2,0MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
98	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML	FRASCO	750	R\$ 4,62	R\$ 3.465,00
99	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
100	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
101	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML - 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FRASCO	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.240,00
103	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.160,00
104	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMPOLA	1.500	R\$ 0,43	R\$ 640,00
105	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	750	R\$ 4,95	R\$ 3.715,00
106	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLA	750	R\$ 3,33	R\$ 2.495,00
107	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GTS 20ML	FRASCO	375	R\$ 14,55	R\$ 5.457,50
108	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,49	R\$ 36.500,00
109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.600,00
110	CLOTRIMAZOL POMADA	BISNAGA	250	R\$ 5,13	R\$ 1.283,33
111	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.500		
112	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1.500		
113	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	750	R\$ 19,83	R\$ 14.875,00
114	COLAGENASE POM 30G	TUBO	375	R\$ 20,24	R\$ 7.590,00
115	COMPLEXO B	AMPOLA	7.500	R\$ 2,14	R\$ 16.050,00
116	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.450,00
117	COMPLEXO B GTS	FRASCO	750	R\$ 7,41	R\$ 5.557,50
118	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	3.750	R\$ 4,40	R\$ 16.500,00
119	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.355,00
120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
121	DEXAMETASONA 2MG/ML – 1 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
122	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
123	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5 ML	AMPOLA	7.500	R\$ 1,50	R\$ 11.225,00
124	DEXAMETASONA, CREME À 0,1%, BISNAGA 10G.	BISNAGA	7.500	R\$ 2,15	R\$ 16.100,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

125	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,25	R\$	11.250,00
126	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL, 0,4MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	4.500	R\$	1,74	R\$	7.830,00
127	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	1.500	R\$	1,21	R\$	1.820,00
128	DIAZEPAM DE 10MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,15	R\$	11.500,00
129	DIAZEPAM DE 5MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,16	R\$	6.000,00
130	DICLOF. DIETILAMÔNIO CREME	TB	375	R\$	9,96	R\$	3.736,25
131	DICLOF. POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	7.500	R\$	1,77	R\$	13.250,00
132	DICLOF. RESINATO GTS 20ML	FRASCO	2.000	R\$	5,29	R\$	10.573,33
133	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,26	R\$	19.500,00
134	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,11	R\$	8.000,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML	AMPOLA	7.500	R\$	1,28	R\$	9.600,00
136	DIGOXINA DE 0,25MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,11	R\$	4.950,00
137	DIMENIDRINATO	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,83	R\$	2.500,00
138	DIMENIDRINATO 50MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$	2,20	R\$	3.300,00
139	DIMENIDRINATO GTS 20ML	FRASCO	375	R\$	20,13	R\$	7.550,00
140	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	750	R\$	3,07	R\$	2.300,00
141	DIPIRONA DE 500MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,17	R\$	25.500,00
142	DIPIRONA DE 500MG, FRASCO 10ML.	FRASCO	150.000	R\$	1,34	R\$	201.000,00
143	DIPIRONA DE 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	30.000	R\$	0,84	R\$	25.200,00
144	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML	AMPOLA	750	R\$	14,40	R\$	10.800,00
145	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	1.500	R\$	3,78	R\$	5.670,00
146	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,82	R\$	1.235,00
147	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	1,89	R\$	2.840,00
148	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,17	R\$	2.500,00
149	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,09	R\$	6.500,00
150	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,10	R\$	7.750,00
151	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PR	1.200	R\$	36,37	R\$	43.648,00
152	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PR	225	R\$	41,30	R\$	9.292,50
153	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PR	150	R\$	64,83	R\$	9.724,00
154	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	4.500	R\$	3,57	R\$	16.065,00
155	ERITROMICINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	SUSPENSÃO	750	R\$	8,25	R\$	6.187,50
156	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,83	R\$	1.240,00
157	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$	1,22	R\$	10.980,00
158	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$	1,49	R\$	13.440,00
159	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$	0,87	R\$	3.916,50
160	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,43	R\$	25.600,00
161	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,64	R\$	28.800,00
162	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	750	R\$	27,92	R\$	20.937,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

163	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	4.500	R\$	2,10	R\$	9.435,00
164	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	375	R\$	4,68	R\$	1.753,75
165	FENITOÍNA DE 100MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$	0,35	R\$	8.666,67
166	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$	3,48	R\$	2.612,50
167	FENOBARBITAL DE 100MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,25	R\$	19.000,00
168	FENOBARBITAL, GOTAS, À 4%, FRASCO20ML.	FRASCO	750	R\$	4,55	R\$	3.410,00
169	FENTANILA 0,05MG 2ML	AMPOLA	3.750	R\$	3,27	R\$	12.250,00
170	FENTANILA 0,05MG 5ML	AMPOLA	1.500	R\$	4,84	R\$	7.260,00
171	FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	AMPOLA	750	R\$	8,52	R\$	6.387,50
172	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	1,14	R\$	1.710,00
173	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	4.500	R\$	3,42	R\$	15.390,00
174	FLEET ENEMA	FRASCO	600	R\$	7,80	R\$	4.680,00
175	FLUCONAZOL DE 150MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,65	R\$	4.875,00
176	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	150	R\$	17,16	R\$	2.574,00
177	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$	0,18	R\$	20.625,00
178	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML	AMPOLA	7.500	R\$	1,30	R\$	9.750,00
179	FUROSEMIDA DE 40MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,14	R\$	10.250,00
180	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1.500	R\$	1,49	R\$	2.240,00
181	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	1.500	R\$	1,76	R\$	2.640,00
182	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	4.500	R\$	1,70	R\$	7.665,00
183	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMPRIMIDO	225.000	R\$	0,05	R\$	10.500,00
184	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRI	750	R\$	3,66	R\$	2.742,50
185	GLICEROL SUPOSITÓRIO PED	SUPOSITÓRI O	1.500	R\$	4,02	R\$	6.025,00
186	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	7.500	R\$	0,41	R\$	3.050,00
187	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	2.500	R\$	3,63	R\$	9.066,67
188	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,33	R\$	14.700,00
189	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900	R\$	4,40	R\$	3.960,00
190	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$	1,82	R\$	2.730,00
191	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,47	R\$	35.250,00
192	HALOPERIDOL DECANOATO 70,53MG/ML	AMPOLA	900	R\$	13,87	R\$	12.480,00
193	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$	12,37	R\$	9.280,00
194	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,08	R\$	12.500,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG	COMPRIMIDO	750.000	R\$	0,05	R\$	37.500,00
196	HIDROCORTISONA 1%, ACETATO, CREME	BISNAGA	1.500	R\$	9,44	R\$	14.160,00
197	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.500	R\$	4,69	R\$	21.120,00
198	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	6.000	R\$	9,76	R\$	58.560,00
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	2.500	R\$	3,57	R\$	8.925,00
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDROX. DE MAGNÉSIO 4% FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.500	R\$	4,31	R\$	6.460,00
201	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,29	R\$	13.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

202	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,43	R\$	32.500,00
203	IBUPROFENO, 50MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	7.500	R\$	2,13	R\$	15.975,00
204	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$	0,59	R\$	3.666,67
205	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	FRASCO	1.500	R\$	5,04	R\$	7.560,00
206	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,26	R\$	1.950,00
207	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$	0,24	R\$	887,50
208	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	7.500	R\$	1,67	R\$	12.550,00
209	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	0,39	R\$	580,00
210	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	450	R\$	14,49	R\$	6.520,50
211	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$	4,71	R\$	21.183,00
212	LANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	1,14	R\$	3.410,00
213	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG BD	COMPRIMIDO	7.500	R\$	2,01	R\$	15.050,00
214	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG HBS	COMPRIMIDO	7.500	R\$	2,86	R\$	21.475,00
215	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	4,16	R\$	62.450,00
216	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$	2,26	R\$	5.092,50
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	1.500	R\$	39,60	R\$	59.400,00
218	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,65	R\$	49.600,00
219	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,94	R\$	28.100,00
220	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	FRASCO	375	R\$	19,32	R\$	7.243,75
221	LEVONORGESTREL + ETILINESTRADIOL	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,11	R\$	8.500,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,31	R\$	2.325,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,25	R\$	1.900,00
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,27	R\$	2.025,00
225	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	1.875	R\$	6,53	R\$	12.250,00
226	LIDOCAÍNA 4% GEL	BISNAGA	1.875	R\$	5,50	R\$	10.312,50
227	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCO	250	R\$	108,28	R\$	27.070,83
228	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	3.750	R\$	4,94	R\$	18.525,00
229	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,21	R\$	7.875,00
230	LORAZEPAN 1 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	1,07	R\$	16.100,00
231	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,39	R\$	5.800,00
232	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,62	R\$	18.500,00
233	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,16	R\$	49.000,00
234	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	3.000	R\$	2,17	R\$	6.500,00
235	MEBENDAZOL DE 100MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$	0,14	R\$	1.260,00
236	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.350	R\$	4,07	R\$	5.490,00
237	MEROPENEM 1G	AMPOLA	1.500	R\$	36,17	R\$	54.250,00
238	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$	0,16	R\$	70.500,00
239	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,15	R\$	2.300,00
240	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	1,67	R\$	62.625,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

241	METILDOPA DE 250MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,87	R\$	32.500,00
242	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - 1ML (AMPOLA DE 2ML)	AMPOLA	37.500	R\$	1,02	R\$	38.125,00
243	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,32	R\$	2.375,00
244	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	540	R\$	4,04	R\$	2.179,80
245	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$	1,23	R\$	2.767,50
246	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	270	R\$	2,36	R\$	637,20
247	METRONIDAZOL 100 MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	4.500	R\$	9,39	R\$	42.240,00
248	METRONIDAZOL DE 250MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,26	R\$	9.625,00
249	METRONIDAZOL DE 40MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	2.250	R\$	13,01	R\$	29.280,00
250	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	BOLSA	4.500	R\$	9,00	R\$	40.500,00
251	MICONAZOL 2% CRE DERM 28G	TUBO	1.000	R\$	10,46	R\$	10.463,33
252	MICONAZOL À 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G.	BISNAGA	4.500	R\$	10,03	R\$	45.135,00
253	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	375	R\$	7,21	R\$	2.703,75
254	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	750	R\$	3,25	R\$	2.440,00
255	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	AMPOLA	1.500	R\$	3,15	R\$	4.725,00
256	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	750	R\$	6,70	R\$	5.025,00
257	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	R\$	7,77	R\$	11.655,00
258	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$	6,07	R\$	4.550,00
259	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	38	R\$	15,38	R\$	584,57
260	NEOMICINA + BACITRACINA À 0,5% + 250UI/G, BISNAGA 10G.	BISNAGA	7.500	R\$	2,73	R\$	20.475,00
261	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	11.250	R\$	0,15	R\$	1.650,00
262	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$	0,14	R\$	875,00
263	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$	0,16	R\$	17.625,00
264	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	1.500	R\$	3,15	R\$	4.720,00
265	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	750	R\$	0,77	R\$	577,50
266	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000	R\$	7,98	R\$	23.940,00
267	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60MG.	BISNAGA	4.500	R\$	11,00	R\$	49.500,00
268	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	AMPOLA	375	R\$	61,79	R\$	23.172,50
269	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.500	R\$	4,13	R\$	6.200,00
270	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	5.250	R\$	0,39	R\$	2.065,00
271	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$	0,54	R\$	4.050,00
272	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	1,96	R\$	2.945,00
273	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	4,45	R\$	6.680,00
274	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$	3,04	R\$	6.832,50
275	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$	2,71	R\$	2.035,00
276	ÓLEO MINERAL FRASCO	FRASCO	625	R\$	3,86	R\$	2.414,58



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

	100ML.(USO ORAL)					
277	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	450.000	R\$ 0,12	R\$ 52.500,00	
278	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO AMPOLA	4.500	R\$ 9,97	R\$ 44.880,00	
279	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,88	R\$ 6.625,00	
280	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00	
281	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,20	R\$ 31.500,00	
282	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 9,73	R\$ 43.770,00	
283	OXACILINA 500MG	AMPOLA	4.500	R\$ 5,35	R\$ 24.090,00	
284	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.711,50	
285	OXCARBAZEPINA 6%	FRASCO	375	R\$ 40,66	R\$ 15.247,50	
286	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 2,30	R\$ 10.365,00	
287	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+ 30 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00	
288	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/7,5MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00	
289	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,12	R\$ 8.750,00	
290	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,18	R\$ 26.500,00	
291	PARACETAMOL DE 200MG/ML, FRASCO 15ML.	FRASCO	7.500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00	
292	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,45	R\$ 10.125,00	
293	PASTA D'ÁGUA	BINAGA	625	R\$ 6,51	R\$ 4.070,83	
294	PENICILINA PROC + POT 400.000UI	AMPOLA	1.500	R\$ 8,51	R\$ 12.760,00	
295	PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML	AMPOLA	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00	
296	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	625	R\$ 3,47	R\$ 2.166,67	
297	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	625	R\$ 5,44	R\$ 3.400,00	
298	PIRACETAM 200MG/ML - 5ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.830,00	
299	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,87	R\$ 1.405,00	
300	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.400,00	
301	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 60ML.	FRASCO	2.500	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00	
302	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,37	R\$ 16.800,00	
303	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	
304	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 11,04	R\$ 8.277,50	
305	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 7,89	R\$ 5.920,00	
306	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00	
307	PROMETAZINA 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	3.750	R\$ 4,38	R\$ 16.425,00	
308	PROPOFOL 200MG/20ML	AMPOLA	375	R\$ 16,72	R\$ 6.268,75	
309	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.500,00	
310	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 4,48	R\$ 6.715,00	
311	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 9,67	R\$ 14.500,00	
312	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.905,00	
313	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00	
314	RANITIDINA DE 150MG.	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.750,00	
315	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,47	R\$ 10.650,00	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

316	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1.500	R\$	58,80	R\$	88.200,00
317	RISPERIDONA 2,0MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$	0,51	R\$	13.680,00
318	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12.500	R\$	0,56	R\$	7.041,67
319	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	7,70	R\$	23.100,00
320	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	PÓ ORAL	3.000	R\$	2,95	R\$	8.850,00
321	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	7.500	R\$	1,25	R\$	9.375,00
322	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO	625	R\$	15,12	R\$	9.450,00
323	SALBUTAMOL XPE 100ML	FRASCO	1.500	R\$	2,35	R\$	3.525,00
324	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.250	R\$	0,81	R\$	5.041,67
325	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	COMPRIMIDO	26.250	R\$	1,97	R\$	51.625,00
326	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$	0,55	R\$	2.057,50
327	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,23	R\$	3.500,00
328	SIMETICONA DE 75MG/ML, FRASCO 15ML	FRASCO	4.500	R\$	1,71	R\$	7.680,00
329	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,16	R\$	7.050,00
330	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,18	R\$	27.000,00
331	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,35	R\$	15.600,00
332	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECHADO	FRASCO	9.000	R\$	3,66	R\$	32.949,00
333	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECHADO	FRASCO	9.000	R\$	3,77	R\$	33.960,00
334	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECHADO	FRASCO	45.000	R\$	4,03	R\$	181.500,00
335	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO	FRASCO	9.000	R\$	4,41	R\$	39.690,00
336	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S.FECHADO	FRASCO	9.000	R\$	4,96	R\$	44.640,00
337	SORO GLICOSADO 500ML S.FECHADO	FRASCO	30.000	R\$	5,60	R\$	168.000,00
338	SORO RINGER + LACTATO 500ML S.FECHADO	FRASCO	45.000	R\$	5,28	R\$	237.600,00
339	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.FECHADO	FRASCO	9.000	R\$	5,60	R\$	50.370,00
340	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.250	R\$	0,34	R\$	425,00
341	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (BISNAGA 30G)	BISNAGA	625	R\$	6,46	R\$	4.037,50
342	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	150	R\$	54,00	R\$	8.100,00
343	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML, SUSP. FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000	R\$	2,24	R\$	6.710,00
344	SULFAMETOXAZOL 400MG +	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,22	R\$	16.500,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

	TRIMETOPRIMA 80MG.					
345	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.500	R\$ 11,27	R\$ 16.905,00	
346	SULFATO DE MAGNÉSIO 9,8% - 10ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00	
347	SULFATO FERROSO 25MG/ML, DE FE ++, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	3.000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00	
348	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FE ++, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30ML.	FRASCO	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.660,00	
349	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ++	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,08	R\$ 3.125,00	
350	SUXAMETÔNIO 100MG	FRAMPOLA	250	R\$ 15,08	R\$ 3.770,00	
351	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4.500	R\$ 12,57	R\$ 56.550,00	
352	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	4.500	R\$ 14,52	R\$ 65.325,00	
353	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$ 1,93	R\$ 1.447,50	
354	TETRACICLINA + ANFOTERACINA 25+12,5MG/G, BISNAGA 45G.	BISNAGA	750	R\$ 42,84	R\$ 32.130,00	
355	TIMOLOL 5MG/ML, COLÍRIO	FRASCO	375	R\$ 8,95	R\$ 3.357,50	
356	TIORIDAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00	
357	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 2,78	R\$ 6.255,00	
358	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,18	R\$ 5.325,00	
359	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.450,00	
360	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 3,66	R\$ 16.455,00	
361	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,39	R\$ 1.450,00	
362	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00	
363	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00	
364	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	3.000	R\$ 8,46	R\$ 25.370,00	
365	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00	
366	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,61	R\$ 1.380,00	
367	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00	
368	VITAMINA A + D POM 45G	TUBO	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00	
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.187.229,32</b>	

### 3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

### 4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**5-Forma de Pagamento e entrega**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

EM PAPEL TIMBRADO

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00008/2020**, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	.....					

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

**1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2020**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **00008/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

---

Carimbo e assinatura do Representante legal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

Ass. do administrador ou titular



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS -**  
Nº ...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O  
FORNECEDOR .....

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ..... CNPJ(CPF) Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00008/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega dos produtos, até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega do produto, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$** .....(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

a CONTRATADA.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

d) A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2020 - recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir: **02.120** - 01.301.2001.2062; **02.130** – 10.302.1002.2067, 10.301.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.302.1002.2073, 10.302.1002.2085, 10.303.1002.2087, 10.303.1002.2088 – 3390.30.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência com o fornecimento.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.

c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Entregar o Produto solicitado, em qualquer quantidade, no prazo de até 24 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no momento em que se fizer a solicitação, sob penas previstas.
- b)** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c)** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho desta prefeitura.
- d)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e)** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, várias, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração.
- g)** Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega do produto, para que não se configure nas punições previstas;
- h)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i)** Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j)** Responsabilizar-se-á sempre com s obrigações perante os órgãos fiscalizadores da saúde;
- l)** Vinculam-se a este termo contratual as obrigações constantes no edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

m) Não poderá fornecer produto com data de validade expirada;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: CPF: